



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO-01012935/2025

CONTRATANTE UASG: **927607**

OBJETO: **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.999,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

1 – PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI, com sede na Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro – Teresina-PI, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/202 e demais legislações aplicáveis, farão realizar **DISPENSA**, com julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, para contratação do objeto abaixo especificado conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, IMPRESSORA LASER, NOBREAKS E ESTABILIZADORES DE TENSÃO E CORRELATOS), EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO CREA-PI**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio de e-mail, para o endereço **licitacao@crea-pi.org.br**.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia **09/06/2025**, com término às 23h59min do dia **11/06/2025**.

2– DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, IMPRESSORA LASER, NOBREAKS E ESTABILIZADORES DE TENSÃO E CORRELATOS) EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO CREA-PI**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 – A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Site Oficial do CREA-PI;
- 3.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.1.4. sociedades cooperativas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos serviços/ prestados conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global por item;
- e) Valor Global da proposta
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. A impugnação deste edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e encaminhada através do email: licitacao@crea-pi.org.br para o setor de Licitações do CREA-PI.

7.2. Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4. O recurso deverá ser dirigido ao CREA-PI, por intermédio da Comissão de Licitação, e entregue no setor de Licitações do Conselho ou através do email.

7.4.1. O recurso deverá ser encaminhado através do email: licitacao@crea-pi.org.br, dentro do prazo regulamentar.

7.5. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

7.6 – Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

7.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

7.8. Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Edital, vistas ao processo de contratação, no setor de Licitações do CREA-PI, observado o horário de atendimento externo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do Conselho <https://transparencia.crea-pi.org.br/index.php/licitacoes-realizadas/>. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento

8.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo De Referência

8.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

8.12.3. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

Teresina, 06 de junho de 2025.

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, IMPRESSORA LASER, NOBREAKS E ESTABILIZADORES DE TENSÃO E CORRELATOS) EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO CREA-PI.**

2. LEGISLAÇÃO

2.1 - O Presidente do CREA-PI faz saber que está em andamento um processo de Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O CREA-PI através da Divisão de Informática, solicita a realização de dispensa para contratação exclusiva de **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06,** para eventual e futura contratação para prestação de serviços de assistência técnica, nos diversos equipamentos de informática do acervo patrimonial do **CREA-PI**, considerando que se justifica, visando a manutenção das atividades do Conselho tornando necessário à prestação dos serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, em função do grande número de máquinas pertencente ao patrimônio, com vistas cumprir os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços de fiscalização a população piauiense, buscando diminuir prazos e não ser ineficiente em suas ações.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - Para dar início ao presente processo administrativo, o CREA-PI procedeu à cotação de preços com empresas do ramo no mercado local (anexo ao processo), onde obtivemos o seguinte valor médio unitário por item:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	VALOR UNIT.
1.	84	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	R\$ 303,06
2.	24	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE IMPRESSORAS A JATO DE TINTAS E A LASER.	R\$ 179,92
3.	24	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE MONITORES.	R\$ 191,43
4.	72	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE NOBREAK E ESTABILIZADORES.	R\$ 161,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

5.	---	SERVIÇO	Valor para substituição de peças para computadores/nobreak, impressora jato de tintas/laser, monitores, nobreaks/estabilizadores.	R\$ 14.973,00
----	-----	----------------	---	----------------------

Obs.: As quantidades descritas acima são a título estimativo. A utilização dos serviços será conforme a **demand**a da administração.

4.2. JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVAS DO VALOR DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Para fins de estimativa do valor da contratação para substituição de peças, foram considerados os gastos realizados com serviços de manutenção e aquisição de peças nos exercícios de 2022 a 2024, conforme dados extraídos dos registros administrativos e financeiros do CREA-PI, anexo ao processo.

- Ano de 2022: R\$ 12.090,56
- Ano de 2023: R\$ 11.908,00
- Ano de 2024: R\$ 00,00

A média dos valores apurados nos três últimos exercícios financeiros foi utilizada como base para a estimativa de preços de substituição de peças, com atualização dos preços de mercado, resultando no valor estimado para a presente contratação.

4.3. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas. Assim, a prestação de serviços e o fornecimento de peças para substituição de peças para computadores será feito **sub demanda**, bem como o pagamento, durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade dos setores do CREA-PI;

4.5 Valor estimado dos itens: R\$60.999,00 (Sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais) para prestação de serviços.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Menor valor global.

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1. - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. - A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A empresa contratada deverá fornecer prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, para Sede e Inspeção do Conselho de forma imediata conforme a necessidade assim que solicitado.

7.2 - Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de- obra necessários à plena execução dos serviços indicados neste edital.

7.3 - Será de inteira responsabilidade da contratada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

instrumentos, equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.4 - Em caso de necessidade de serviços envolvendo troca de peças, será apresentado orçamento com laudo da necessidade à administração.

7.5 - A **substituição de peças será realizada conforme demanda**, com fornecimento de peças originais ou compatíveis de qualidade comprovada, mediante diagnóstico técnico realizado pela empresa contratada e autorizado pela administração.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de execução do objeto: prestação de serviço será conforme **demanda**.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia:

- **Sr. José Oquendo** - Gerente de Informática;
- Como fiscal e gestor contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PI proveniente da seguinte conta: **6.2.2.1.1.01.04.09.029 – Manutenção e Conservação Bens Móveis, no cento de custo: 6.04.09 – Manutenção de Equipamentos;**

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1 - Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o Conselho antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

10.2 - Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração pública, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@crea-pi.org.br até às 17h00min do dia **11 de junho de 2025**.

12 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Habilitação jurídica:

12.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

12.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 - REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade
- c) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou documento equivalente no caso de licitante considerado MicroEmpreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- h) Certidão de regularidade Junto ao **CADIN**

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, somente após a devida prestação dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

13.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14– DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO CREA-PI

14.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e;

14.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na Prestação dos Serviços, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

14.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 – DA CONTRATADA

14.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2.2 – Prestar os serviços nas perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação;

14.2.4 - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

14.2.5. – No fornecimento do objeto, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de fornecimento inadequado do objeto, o responsável pelo setor oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24h00min (vinte e quatro) horas para regularização do objeto contratado.

14.2.6- O Conselho não aceitará nenhum material ou serviços similares aos estipulados na proposta da firma julgada, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Divisão competente.

14.2.7 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao Conselho a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.8- A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, e tudo o mais pertinente e que necessário for ao bom andamento da execução do objeto deste.

14.2.9- A contratada obrigar-se-á fornecer ao Conselho os dados que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

14.2.10- A contratada obrigar-se-á adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

14.2.11- A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.4.3;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

14.1.2 a 14.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.1 a 15.1.12. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS GARANTIAS

16.1 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços prestados pela própria contratada em caso de apresentação de defeito nos materiais ou serviços sem qualquer ônus a contratante.

16.2 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou serviços, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A prestação dos serviços do objeto será integral.

17.3. Manifestaram propostas para o serviço 03(três) empresas que possuem atividade econômica compatível com o seu objeto, o prestador dos serviços será a empresa **INOVSERV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ 55.609.882/0001-89, definido após a realização de coleta de preços nas empresas de Teresina-PI, por ter sido o menor valor de orçamento e mais vantajoso para a contratação.

17.4 O valor final da contratação é de R\$ R\$59.006,52 (Cinquenta e nove mil, seis reais e cinquenta e dois centavos).

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

18.1 Os pedidos serão solicitados através da Divisão de Informática por meio de celular ou whatsapp;

18.2. Prazo máximo para a entrega dos serviços deverá ser de até **03 (três) dias** da solicitação para problemas simples e **05 (cinco) dias** úteis para problemas complexos, contados a partir da solicitação feita pela Divisão de Informática do CREA-PI;

18.4. Caberá à contratante pela entrega e recebimento do objeto junto à empresa contratada, arcando com todos os encargos e providências necessárias para o seu transporte, nos prazos e condições previamente acordados.

18.5. A Contratada deverá avisar ao setor requisitante os motivos para eventuais atrasos na entrega dos objetos.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

19.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses;

19.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Subseção Judiciária de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina-PI, 06 de junho de 2025.

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO nº. xxx/2025 - MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE: nº. xxx/2025

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Nº DA AGÊNCIA: Nº DA CONTA CORRENTE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **SOB DEMANDA** DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS E A LASER E CORRELATOS) EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO CREA-PI. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	VALOR UNIT.
1.	84	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	R\$ 303,06
2.	24	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE IMPRESSORAS A JATO DE TINTAS E A LASER.	R\$ 179,92
3.	24	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE MONITORES.	R\$ 191,43
4.	72	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE NOBREAK E ESTABILIZADORES.	R\$ 161,90
5.	---	SERVIÇO	Valor para substituição de peças para computadores/nobreak, impressora jato de tintas/laser, monitores, nobreaks/estabilizadores.	R\$ 14.973,00

Valor total da Proposta: R\$

A proponente obriga-se a cumprir as cláusulas previstas no Termo de referência e em minuta de contrato.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Local e data:/...../.....



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

Processo Licitatório nº. XXX/2025

Modalidade de DISPENSA POR LIMITE nº. XXX/2025

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ- CREA-PI E A EMPRESA xxxxx, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, IMPRESSORA LASER, NOBREAKS E ESTABILIZADORES DE TENSÃO E CORRELATOS) EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL CONSELHO.

O CREA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.687.545.0001-02 com sede na Praça Demóstenes Avelino 1767 - Centro, na cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Presidente Eng. XXXXX, brasileiro, residente e domiciliado no município de xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx e portador da Cédula de Identidade nº xxxx SSP/, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de....., inscrito no CNPJ nº, por seu representante legal, o Sr.(a) na qualidade de vencedor(a) da Dispensa nº...../.....x – Processo nº/ , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, IMPRESSORA LASER, NOBREAKS E ESTABILIZADORES DE TENSÃO E CORRELATOS) EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO CONSELHO.**

Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

- a) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- b) Termo de Referência e Aviso de Licitação;
- c) Especificações e Quantidades descritas abaixo neste Termo de Referência:

Descrição dos itens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	VALOR UNIT.
1.	84	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS.	R\$303,06
2.	24	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE IMPRESSORAS A JATO DE TINTAS E A LASER.	R\$ 179,920
3.	24	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE MONITORES.	R\$ 191,43
4.	72	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE NOBREAK E ESTABILIZADORES.	R\$ 161,90
5.	---	SERVIÇO	Valor para substituição de peças para computadores/nobreak, impressora jato de tintas/laser, monitores, nobreaks/estabilizadores.	R\$ 14.973,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. - A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

3.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e;

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na Prestação dos Serviços, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 – DO CONTRATADO

3.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 – Prestar os serviços nas perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

- 3.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 3.2.4 - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 3.2.5. – No fornecimento do objeto, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de fornecimento inadequado do objeto, o responsável pelo setor oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24h00min (vinte e quatro) horas para regularização do objeto contratado.
- 3.2.6- O CREA-PI não aceitará nenhum material ou serviço similar aos estipulados na proposta da firma julgada, sem que previamente seja submetido e aprovado pelo Departamento competente.
- 3.2.7 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CREA-PI a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.2.8- A contratada obrigar-se-á fornecer ao CREA-PI os dados que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.
- 3.2.09- A contratada obrigar-se-á adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.
- 3.2.10- A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1- O conserto deverá ser realizado no local da empresa vencedora do processo de dispensa ou nos diversos setores da administração, ficando a cargo do CREA-PI a entrega e coleta dos equipamentos caso solicitado pela Divisão Informática, com todos os custos de transporte incluídos no valor proposto.
- 4.2- A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, através de profissional que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação do Termo de referência e sua proposta;
- 4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº XXX/2025, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$**(), a serem pagos em até **15 Quinze) dias** após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a prestação dos serviços, e mediante aprovação do setor competente, conforme demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado nas condições impostas na cláusula quinta deste contrato, a nota deverá ser enviada via e-mail: tesouraria@crea-pi.org.br ou entregue em mãos ao Setor de pagamento do CREA-PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: **6.2.2.1.1.01.04.09.029 – Manutenção e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

Conservação Bens Móveis, no cento de custo: 6.04.09 – Manutenção de Equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e atualizações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica a cargo dos seguintes servidores a fiscalização e gestão do presente contrato.

- **SR. José Oquendo Filho** – Gerente de Informática;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços prestados pela própria contratada em caso de apresentação de defeito nos materiais ou serviços sem qualquer ônus à contratante.

11.2 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou serviços, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE

12.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses;

12.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI**

11.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

12.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Subseção Judiciária de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, aos dia do mês de xxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA